

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 441/96

Concede prorrogação de licença ao Vereador Presidente, JUVIR COSTELLA, para tratamento de saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO,  
Faz saber em cumprimento ao disposto no art. 27, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

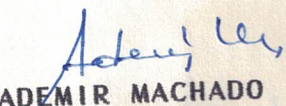
## RESOLUÇÃO:

Art. 1o. É concedida prorrogação de licença ao Vereador Presidente JUVIR COSTELLA, para tratamento de saúde, por mais 20 (vinte) dias, a contar do dia 29 de outubro de 1996.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esteio, em 29 de outubro de 1996.

  
ADEMIR MACHADO  
Presidente

Registre-se e Publique-se  
Data supra.

  
JURACI SUPPI NICHELE  
Secretário

gc

" O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA "

RUA ENG. HENER DE SOUZA NUNES, 150 - CEP 93260-120 - FONES/FAX: (051) 473-1585 / 473-2054 / 473-4890

« O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA »